

**Processo:** 1.088.786

**Natureza:** BALANÇO GERAL DO ESTADO

**Procedência:** Estado de Minas Gerais

**Exercício:** 2019

**Responsável:** Romeu Zema Neto, Governador do Estado de Minas Gerais

**Procuradores:** Sérgio Pessoa de Paula Castro, OAB/MG nº 62.597; Cássio Roberto dos Santos Andrade, OAB/MG nº 56.602; Arthur Pereira De Mattos Paixão Filho, OAB/MG nº 50.684; Mario Eduardo Guimarães Nepomuceno Júnior, OAB/MG nº 102.604; Valmir Peixoto Costa, OAB/MG nº 91.693; Renata Couto Silva de Faria, OAB/MG nº 83.743; Milena Franchini Branquinho, OAB/MG nº 80.714; Lyssandro Norton Siqueira, OAB/MG nº 68.720; Paulo de Tarso Jacques de Carvalho, OAB/MG nº 56.401; Alessandro Henrique Soares Castelo Branco, OAB/MG nº 76.715; Daniel Cabaleiro Saldanha, OAB/MG nº 119.435; Jason Soares de Albergaria Neto, OAB/MG nº 46.631; José Sad Júnior, OAB/MG nº 65.791

**MPTC:** Elke Soares de Moura

**RELATOR:** CONSELHEIRO DURVAL ÂNGELO

**REVISOR:** CONSELHEIRO CLÁUDIO COUTO TERRÃO

## **I – RELATÓRIO**

Trata-se da prestação de contas anual de responsabilidade do Senhor Romeu Zema Neto, chefe do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais no exercício financeiro de 2019.

A Coordenadoria de Fiscalização e Avaliação da Macrogestão Governamental do Estado (CFAMGE), em atenção aos arts. 141 e 232, parágrafo único, do Regimento Interno, elaborou o estudo técnico inicial acerca das contas do Governador do Estado de Minas Gerais (peça nº 2).

Após a citação e a intimação do responsável (peças nºs 3 e 68), a CFAMGE apresentou o estudo técnico conclusivo acerca da análise da defesa apresentada e dos esclarecimentos prestados (peças nº 67 e 109), oportunidade em que reiterou todas as propostas de recomendações e determinações constantes no estudo técnico inicial, converteu apontamentos em novas propostas de comunicação ao Poder Executivo e reforçou as propostas de ações de fiscalização.

Em seguida, manifestou-se, no processo, o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (MPC), por meio de sua Procuradora-Geral, que opinou pela emissão de parecer prévio pela aprovação, com ressalvas, das contas sob exame, assim como pela expedição das recomendações e determinações consignadas em seu parecer e nos estudos técnicos realizados pela CFAMGE (peça nº 75).

Após, o conselheiro Durval Ângelo, relator dos autos, apresentar voto no sentido da emissão de parecer prévio pela aprovação das contas com ressalvas (peça nº 113), os autos foram encaminhados ao meu gabinete em atenção ao disposto no § 5º do art. 233 do Regimento Interno, para elaboração de voto, na qualidade de revisor, e inclusão do processo em pauta.

É o relatório, no essencial.

Em cumprimento ao disposto no art. 229 e no § 5º do art. 233 do Regimento Interno, encaminho os autos à **Secretaria do Pleno** para inclusão em pauta.

Belo Horizonte, 12 de maio de 2021.

Cláudio Couto Terrão  
Conselheiro Revisor

**PAUTA - PLENO**

Sessão de \_\_/\_\_/\_\_

\_\_\_\_\_  
Matrícula

